



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O **Município de Antônio Carlos/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, no **dia 28/01/2022, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

Considerando o extenso número de itens, a sessão ocorrerá até as onze horas. Caso não seja possível sua finalização, o certame será suspenso com continuidade em dia e horário definidos pelo Pregoeiro, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais didáticos e de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail.

**1.3.** Especificações, quantitativos e valores máximos:

Item	Quant	UN.	Especificação	R\$ Unit. Máx.
1	50	UN	Agenda permanente, tamanho 14,5 x 20,5cm, capa em papelão 850g/m <sup>2</sup> ; revestido com couro sintético, cor preta, com fitilho marcador de página.	R\$ 34,52
2	20	CX	Alfinetes nº 5, com cabeça, colorido, caixa c/50	R\$ 10,82
3	12	UN	Alicate para acabamento em espiral corta e dobra	R\$ 134,60
4	20	UN	Alinhavo sortido (numerais e animais)	R\$ 103,30
5	35	UN	Almofada para carimbo nº 03, com tampa plástica, nas cores azul/ vermelha/ preta	R\$ 10,17
6	50	Pct	Anilina, várias cores, pacote com 100 gramas	R\$ 8,06
7	300	UN	Arquivo morto poli azul	R\$ 37,05
8	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: amarelo	R\$ 205,79
9	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: azul piscina	R\$ 205,79
10	20	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: azul turquesa	R\$ 205,79
11	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: bege	R\$ 205,79
12	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: branca	R\$ 205,79
13	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: cinza	R\$ 205,79
14	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: laranja	R\$ 205,79
15	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: marrom	R\$ 205,79
16	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: preta	R\$ 205,79
17	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: rosa	R\$ 205,79
18	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: roxa	R\$ 205,79
19	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: salmão	R\$ 205,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

20	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: verde bandeira	R\$ 205,79
21	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: vermelha	R\$ 205,79
22	20	Bob.	Bobina Plástica picotada 35x45cm com 500 unidades	R\$ 82,23
23	90	UN	Bola dente de leite, grande	R\$ 11,29
24	90	UN	Bola dente de leite, pequena	R\$ 9,63
25	100	CX	Borracha branca nº 40, macia, especial para apagar lápis. Caixa com 40 unidades.	R\$ 21,03
26	100	CX	Borracha branca nº 60, macia, especial para apagar lápis. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$ 25,12
27	3000	UN	Caderno brochurão sem pauta	R\$ 13,48
28	5000	UN	Caderno brochurão, com capa dura, pautado, costurado, com formato 200mmx275mm com 80 folhas	R\$ 9,93
29	300	UN	Caderno de caligrafia com 96 folhas	R\$ 15,98
30	100	CX	Caixa arquivo morto, em papelão grosso, medindo 140x202mm, caixa com 25 unidades	R\$ 168,23
31	40	CX	Caneta esferográfica, escrita media, ponta de tungstênio, azul, preta e vermelha. Caixa com 50 unidades.	R\$ 68,40
32	600	CX	Caneta hidrocolor com 12 unidades, grande	R\$ 20,40
33	100	UN	Caneta marca texto amarela	R\$ 3,31
34	100	Pct	Capa para encadernação PVC, incolor fosca, tamanho A4- embalagem com 100 unidades	R\$ 48,66
35	100	Pct	Capa para encadernação PVC, incolor fosca, tamanho Ofício- embalagem com 100 unidades	R\$ 54,23
36	100	Pct	Capa para encadernação PVC, preta, fosca, tamanho A4- embalagem com 100 unidades	R\$ 50,90
37	100	Pct	Capa para encadernação PVC, preta, fosca, tamanho Ofício- embalagem com 100 unidades.	R\$ 51,56
38	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor amarela	R\$ 1,33
39	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor azul	R\$ 1,33
40	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor branca	R\$ 1,33
41	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor rosa	R\$ 1,33
42	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor verde	R\$ 1,33
43	06	CX	Clips galvanizados, nº 03, caixa com 500gr	R\$ 20,49
44	50	CX	Clips nº 2/00 c/500 gr	R\$ 20,83
45	50	CX	Clips nº 6/00 c/500 gr	R\$ 20,49
46	800	UN	Cola 500 gs	R\$ 14,93
47	90	CX	Cola branca, atóxica, com 40 gr, 100% lavável	R\$ 19,11
48	100	UN	Cola colorida, cores variadas	R\$ 5,46
49	100	UN	Cola, não tóxica, com glitter, com brilho intenso, para trabalhos escolares de 25 a 40 gr (cores variadas)	R\$ 6,17
50	90	UN	Corda de pular, em sisal, com cabo de madeira com 3 metros	R\$ 10,29
51	5	CX	Corretivo à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco 18 ml. Caixa c/ 12 unidades.	R\$ 47,45
52	20	UN	Dominó educativo para crianças	R\$ 34,60
53	2000	UN	Envelope pardo 17x24	R\$ 0,33
54	1000	UN	Envelope pardo tamanho ofício	R\$ 0,48
55	10	Rolo	Etiqueta tamanha médio	R\$ 11,56
56	10	UN	Extrator de grampos	R\$ 10,16
57	100	UN	Fita adesiva colorida	R\$ 1,41
58	430	UN	Fita adesiva transparente 48x50 mt PVC	R\$ 8,18
59	100	UN	Fita corretiva com correção a seco, que permite	R\$ 14,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			escrita instantânea após a aplicação. Comprimento da fita (10 metros). Com tampa protetora e formato ergonômico, para uma aplicação firme e cobertura uniforme. Tipo: roller. Composição: plástico. Medida fita: (4 mm x 10 m).	
60	300	UN	Fita crepe furo 19x50	R\$ 5,41
61	50	UN	Folha (placa) de isopor, espessura 10mm, dimensões 1250x600mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 5,41
62	50	UN	Folha (placa) de isopor, espessura 20mm, dimensões 1250x600mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 7,08
63	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600x400x2mm, estampado	R\$ 3,70
64	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cítrico estampado com mini flor, cores sortidas.	R\$ 3,70
65	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor amarela.	R\$ 3,70
66	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor azul claro	R\$ 3,70
67	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor azul escuro.	R\$ 3,70
68	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor bege	R\$ 3,70
69	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor branca.	R\$ 3,70
70	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor marrom	R\$ 3,70
71	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor preta.	R\$ 3,70
72	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor rosa.	R\$ 3,70
73	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor roxa	R\$ 3,70
74	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor verde bandeira	R\$ 3,70
75	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor vermelha.	R\$ 3,70
76	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor prata.	R\$ 5,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

77	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor dourado.	R\$ 5,99
78	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor laranja.	R\$ 3,25
79	160	CX	Giz branco, escolar, produto não tóxico, não solta pó antialérgico, mais resistente, caixa com 64 palitos	R\$ 4,85
80	200	CX	Giz colorido, escolar, produto não tóxico, não solta pó antialérgico, mais resistente, caixa com 64 palitos	R\$ 5,67
81	300	CX	Gizão de cera c/12	R\$ 21,15
82	100	UN	Gliter dourado e prateado c/100 gramas	R\$ 4,95
83	40	UN	Grampeador alicata, corpo metálico, apoio emborrachado e trilho fixo, com 02 posições de fixação, capacidade de 25 folhas, grampos 26/6MM.	R\$ 53,04
84	20	UN	Grampeador rocama para grampo 106/06	R\$ 119,26
85	40	UN	Grampeador, corpo metálico, capacidade de 200 folhas.	R\$ 217,93
86	50	CX	Grampo 26/6, caixa com 5000 unidades	R\$ 8,33
87	10	CX	Grampo para rocama 106/6mm, cobreado, caixa com 3500 unidades.	R\$ 28,56
88	800	CX	Lápis de cor, caixa com 12 cores, ponta grossa, triangular	R\$ 32,54
89	50	CX	Lápis preto nº 02, grafite ultra resistente, redondo, caixa com 144 und	R\$ 144,00
90	20	UN	Livro de ata 100 folhas	R\$ 19,08
91	20	UN	Livro de ata 200 folhas	R\$ 32,26
92	50	UN	Livro de ponto	R\$ 33,90
93	20	UN	Livro de Resultado Finais de Aproveitamento, 100 páginas	R\$ 93,25
94	30	UN	Livro/ protocolo com 104 folhas	R\$ 42,40
95	400	Pct	Molas para encadernação 14 mm, capacidade 100 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 93,53
96	400	Pct	Molas para encadernação 7 mm, capacidade 25 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 71,53
97	400	Pct	Molas para encadernação 9 mm, capacidade 50 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 74,86
98	50	Pct	Palito p/ churrasco	R\$ 6,06
99	150	Pct	Papel A4 colorido c/ 100 unidades	R\$ 8,47
100	600	CX	Papel A4, caixa c/ 10 pcts, de 500 folhas cada	R\$ 229,21
101	500	UN	Papel cartão cores variadas	R\$ 8,37
102	500	UN	Papel colorset cores variadas	R\$ 2,25
103	500	UN	Papel crepom cores variadas	R\$ 2,75
104	500	UN	Papel de seda (cores variadas)	R\$ 0,90
105	20	Pct	Papel Fotográfico Glossy 180G   A4 pacote com 50 folhas (Brilhante).	R\$ 32,12
106	100	UN	Papel laminado (prata e laminado)	R\$ 35,69
107	500	UN	Papel lustro cores variadas	R\$ 3,70
108	500	UN	Papel pardo	R\$ 2,25
109	100	Pct	Papel verge pct branco/linho, caixa com 50 folhas	R\$ 20,79
110	100	Pct	Pasta cartão duplo, c/ mola espiral, 350x230mm, pacote com 200 unidades	R\$ 10,90
111	100	UN	Pasta catálogo com 50 plásticos	R\$ 26,23
112	300	UN	Pasta com grampo e trilho	R\$ 25,61
113	30	UN	Pasta de PVC sanfonada com elástico e 31	R\$ 100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			divisórias, tamanho ofício	
114	200	UN	Pasta polionda 4cm	R\$ 34,88
115	50	UN	Peças de encaixe, de plástico, brinquedos educativos de montar	R\$ 121,50
116	20	UN	Pen drive de 16 GB	R\$ 55,45
117	20	UN	Pen drive de 32 GB	R\$ 55,45
118	24	CX	Percevejo latonado	R\$ 28,45
119	20	UN	Perfurador metálico de papel, 02 furos, para até 70fls de papel 75g/m2, dimensões 240 x 115 x 112mm, apoio da base em polietileno, diâmetro de furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.	R\$ 245,00
120	50	UN	Peteca	R\$ 14,95
121	192	UN	Pincel atômico cores variadas	R\$ 7,20
122	200	UN	Pincel atômico/ hidrográfico, com corpo robusto, em poliéster, nas cores azul, preto, vermelho, verde, ponta grossa.	R\$ 27,81
123	400	UN	Pincel para pintura escolar nº08	R\$ 5,40
124	300	UN	Pincel para quadro branco	R\$ 23,12
125	200	UN	Plástico incolor com 2 metros	R\$ 15,20
126	80	UN	Quebra cabeça para crianças de 3 a 5 anos de idade com 20 peças, peças resistentes	R\$ 42,40
127	1000	UN	Refil cola quente fino. O refil de cola quente de silicone é um adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho de 7 mm x 30 cm.	R\$ 38,00
128	1000	UN	Refil cola quente grosso. Bastão de Silicone Grosso 11 mm. O refil de cola quente de silicone é um adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho de 11. mm x 30 cm.	R\$ 38,50
129	1000	UN	Régua em poliestireno 30 cm	R\$ 11,67
130	40	UN	Revólver para cola quente grosso, com interruptor liga/desliga, cabo e plugs certificados, suporte de apoio e gatilho, para bastão de cola com diâmetro máximo: 11 mm a 12mm, Potência: 180 w; - Bivolt: 127 V - 220 V; - Frequência: 60 Hz; Produto de acordo com o padrão Brasileiro. Suporte protetor do bico; equipamento leve e resistente. Composição: PA6, ABS, PTC, Alumínio, silicone; Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade INMETRO. Embalagem blister	R\$ 52,00
131	40	UN	Revólver para cola quente, fino, com interruptor liga/desliga, cabo e plugs certificados, suporte de apoio e gatilho, para bastão de cola com diâmetro de 7mm, Potência: 60 W, bivolt 127 V - 220 V, Produto de acordo com o padrão Brasileiro. Suporte protetor do bico; - Equipamento leve e resistente; Composição: PA6, ABS, PTC, Alumínio, silicone; Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade INMETRO. Embalagem blister.	R\$ 43,50
132	70	UN	Tapete confeccionado em E.V.A, alfanumérico, com 36 bases medindo 2x1cm, sendo 26 bases com as letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9.	R\$ 226,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			Embalagem: sacola de P.V.C transparente com alça e zíper.produto com certificação do INMETRO.	
133	20	UN	Tesoura para uso geral TAM. 21 cm, com cabo polipropileno	R\$ 19,45
134	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor amarela.	R\$ 9,51
135	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor azul	R\$ 9,51
136	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor azul claro	R\$ 9,51
137	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor branca	R\$ 9,51
138	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor laranja	R\$ 9,51
139	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor lilás	R\$ 9,51
140	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor marrom	R\$ 9,51
141	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor pink	R\$ 9,51
142	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor preta	R\$ 9,51
143	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor rosa	R\$ 9,51
144	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor roxa	R\$ 9,51
145	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor verde	R\$ 9,51
146	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor verde claro.	R\$ 9,51
147	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor vermelha.	R\$ 9,51
148	20	UN	Tinta para carimbo azul	R\$ 20,45
149	20	UN	Tinta para carimbo preta	R\$ 20,45
150	20	UN	Tinta para carimbo vermelho	R\$ 20,45
151	05	UN	Livro ata para matrícula de alunos	R\$ 94,66
152	800	UN	Lapis de cor 12 cores - Mina macia e resistente; Madeira 100% reflorestada e certificada FSC Formato do Lápis; Sextavado/Hexagonal Conteúdo da Embalagem; 12 cores	R\$ 13,97
153	800	UN	Canetinha Hidrocor 12 Cores Comprimento: 140mm.Diâmetro: 7mm. Corpo na cor da tinta.Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante.Atóxico.Carga de 0.8g.	R\$ 9,94
154	150	UN	Apagador para Quadro Branco ou Lousa. Apaga tanto marcador para quadro branco como giz comum em lousa. Corpo de plástico, na cor preta, com base de feltro. Composição: chapa eucatex, polipropileno e feltro	R\$ 10,21

## 2 – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal, consignadas no orçamento vigente para 2022, a saber:

02.002.000 04.122.0402 2.320 3.3.90.30.00.100 manutenção das atividades administrativas  
02.008.000 13.122.0402 2.258 3.3.90.30.00.100 manutenção geral da secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

02.003.010 12.122.0402 2.324 3.3.90.30.00.101 manutenção da secretaria de educação  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.100 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.129 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.100 manutenção do CRAS  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.129 manutenção do CRAS  
02.003.001 12.361.1040 2.127 3.3.90.30.00.143 manutenção do ensino fundamental- PDDE  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.101 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.122 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.146 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 2.133 3.3.90.30.00.147 manutenção do ensino fundamental QESE  
02.003.002 12.365.1201 2.162 3.3.90.30.00.101 manutenção das atividades ensino infantil  
02.008.000 13.695.2301 2.270 3.3.90.30.00.100 manutenção geral do turismo

### **3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**4.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

**4.3.** A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo II deste edital.

**4.4.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

**4.5.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

**4.6.** A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

### **5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL – CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 005/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL – CNPJ**  
**À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS**  
**PROCESSO Nº 005/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**5.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por item, incluindo marcas dos produtos ofertados para os que possuem, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa execução dos serviços;

III – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

**IV – Também deverá ser apresentada proposta em *pen-drive*, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail [licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br), sob pena de desclassificação do proponente.**

**6.2.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

**6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**6.5.** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

**6.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**6.7.** Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**7.1.** Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica**

**7.1.1.1. Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.2. Regularidade fiscal:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

IV – Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – Balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2020), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes. O registro na Junta Comercial poderá ser dispensado caso a licitante apresente a escrituração contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma dos Decretos nºs 1.800/1996 e 8.683/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017.

**7.1.5. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa. A assinatura do emitente deverá estar com firma reconhecida por cartório de notas.

**7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).**

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**7.3.** Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que não possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

**8 – DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**8.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

**8.3.** Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo III).

**8.4.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;

**8.5.** Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

**8.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**8.7.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

**8.8.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

**8.9.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**8.10.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada item.

**8.11.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**8.12.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

**8.13.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

**8.14.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**8.15.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

**8.16.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.17.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**8.18.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

**8.19.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

**8.20.** Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

**8.21.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.22.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**8.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.25.** Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**8.26.** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

**8.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

**8.28.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**9.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

**9.5.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

**9.6.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

**9.7.** Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

**9.8.** O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.10.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**9.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12.** As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

**9.13.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

**9.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**10 – DO PREGOEIRO**

**10.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

**10.2.** O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

**10.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**11.2.** Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

**11.3.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

**11.4.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

**12.2.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.3.** Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.4.** A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13:00 às 17:00 horas;

**13.2.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

**13.3.** O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**13.4.** A empresa que der lances com preços considerados inexequíveis terá um prazo de 24 horas para apresentar planilha orçamentária. Se não apresentar e o lance for incondizente com a realidade financeira local, será desclassificada.

**13.7.** A transportadora deve, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

**13.08.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** A Contratada obrigará-se a:

**14.1.1.** Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

**14.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

**14.1.3.** Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, entre outros.

**14.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

**14.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

**14.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

**14.1.8.** Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

**14.2. O Município de Antônio Carlos obrigará-se a:**

**14.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

**14.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

**14.2.3.** Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

**14.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

**14.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**14.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

#### **15 – DA RESCISÃO**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 750.857,23 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**16.2.** Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante dos produtos e respectiva nota fiscal, após conferência do setor responsável com seu devido ateste, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado em até 30 dias após sua emissão.

**16.3.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

**16.4.** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**16.5.** Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

**16.6.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

**16.7.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**16.8.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**17.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

**17.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**17.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

### **18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preço contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 07:00h às 13:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

**19.9.** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**19.10.** Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo IV**– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

**Anexo V**– Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**19.11.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, 11 de janeiro de 2022.

**Marcelo Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Sônia Maria Camargo

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais didáticos e de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Unidades de Ensino Público Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Especial; visa também atender as necessidades das Secretarias Municipais para o cumprimento de suas tarefas de apoio às Escolas Municipais.

Justifica a aquisição o fato de o município depender dos materiais descritos no objeto para realizar cotidianamente suas atividades. Tendo em vista que o município não produz tais materiais.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Quant	UN.	Especificação	Valor Unitário
1	50	UN	Agenda permanente, tamanho 14,5 x 20,5cm, capa em papelão 850g/m <sup>2</sup> ; revestido com couro sintético, cor preta, com fitilho marcador de página.	R\$ 34,52
2	20	CX	Alfinetes nº 5, com cabeça, colorido, caixa c/50	R\$ 10,82
3	12	UN	Alicate para acabamento em espiral corta e dobra	R\$ 134,60
4	20	UN	Alinhavo sortido (numerais e animais)	R\$ 103,30
5	35	UN	Almofada para carimbo nº 03, com tampa plástica, nas cores azul/ vermelha/ preta	R\$ 10,17
6	50	Pct	Anilina, várias cores, pacote com 100 gramas	R\$ 8,06
7	300	UN	Arquivo morto poli azul	R\$ 37,05
8	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: amarelo	R\$ 205,79
9	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: azul piscina	R\$ 205,79
10	20	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: azul turquesa	R\$ 205,79
11	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: bege	R\$ 205,79
12	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: branca	R\$ 205,79
13	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: cinza	R\$ 205,79
14	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: laranja	R\$ 205,79
15	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: marrom	R\$ 205,79
16	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: preta	R\$ 205,79
17	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: rosa	R\$ 205,79
18	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: roxa	R\$ 205,79
19	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: salmão	R\$ 205,79
20	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: verde bandeira	R\$ 205,79
21	10	UN	Bobina de TNT, com 50 metros, cor: vermelha	R\$ 205,79





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

22	20	Bob.	Bobina Plástica picotada 35x45cm com 500 unidades	R\$ 82,23
23	90	UN	Bola dente de leite, grande	R\$ 11,29
24	90	UN	Bola dente de leite, pequena	R\$ 9,63
25	100	CX	Borracha branca nº 40, macia, especial para apagar lápis. Caixa com 40 unidades.	R\$ 21,03
26	100	CX	Borracha branca nº 60, macia, especial para apagar lápis. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R\$ 25,12
27	3000	UN	Caderno brochurão sem pauta	R\$ 13,48
28	5000	UN	Caderno brochurão, com capa dura, pautado, costurado, com formato 200mmx275mm com 80 folhas	R\$ 9,93
29	300	UN	Caderno de caligrafia com 96 folhas	R\$ 15,98
30	100	CX	Caixa arquivo morto, em papelão grosso, medindo 140x202mm, caixa com 25 unidades	R\$ 168,23
31	40	CX	Caneta esferográfica, escrita media, ponta de tungstênio, azul, preta e vermelha. Caixa com 50 unidades.	R\$ 68,40
32	600	CX	Caneta hidrocolor com 12 unidades, grande	R\$ 20,40
33	100	UN	Caneta marca texto amarela	R\$ 3,31
34	100	Pct	Capa para encadernação PVC, incolor fosca, tamanho A4- embalagem com 100 unidades	R\$ 48,66
35	100	Pct	Capa para encadernação PVC, incolor fosca, tamanho Ofício- embalagem com 100 unidades	R\$ 54,23
36	100	Pct	Capa para encadernação PVC, preta, fosca, tamanho A4- embalagem com 100 unidades	R\$ 50,90
37	100	Pct	Capa para encadernação PVC, preta, fosca, tamanho Ofício- embalagem com 100 unidades.	R\$ 51,56
38	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor amarela	R\$ 1,33
39	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor azul	R\$ 1,33
40	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor branca	R\$ 1,33
41	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor rosa	R\$ 1,33
42	100	UN	Cartolina escolar, 150 GRM, 50 x 66 cm. cor verde	R\$ 1,33
43	06	CX	Clips galvanizados, nº 03, caixa com 500gr	R\$ 20,49
44	50	CX	Clips nº 2/00 c/500 gr	R\$ 20,83
45	50	CX	Clips nº 6/00 c/500 gr	R\$ 20,49
46	800	UN	Cola 500 gs	R\$ 14,93
47	90	CX	Cola branca, atóxica, com 40 gr, 100% lavável	R\$ 19,11
48	100	UN	Cola colorida, cores variadas	R\$ 5,46
49	100	UN	Cola, não tóxica, com glitter, com brilho intenso, para trabalhos escolares de 25 a 40 gr (cores variadas)	R\$ 6,17
50	90	UN	Corda de pular, em sisal, com cabo de madeira com 3 metros	R\$ 10,29
51	5	CX	Corretivo à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco 18 ml. Caixa c/ 12 unidades.	R\$ 47,45
52	20	UN	Dominó educativo para crianças	R\$ 34,60
53	2000	UN	Envelope pardo 17x24	R\$ 0,33
54	1000	UN	Envelope pardo tamanho ofício	R\$ 0,48
55	10	Rolo	Etiqueta tamanha médio	R\$ 11,56
56	10	UN	Extrator de grampos	R\$ 10,16
57	100	UN	Fita adesiva colorida	R\$ 1,41
58	430	UN	Fita adesiva transparente 48x50 mt PVC	R\$ 8,18
59	100	UN	Fita corretiva com correção a seco, que permite escrita instantânea após a aplicação. Comprimento da fita (10 metros). Com tampa protetora e formato ergonômico, para uma aplicação firme e cobertura uniforme. Tipo:	R\$ 14,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

			roller. Composição: plástico. Medida fita: (4 mm x 10 m).	
60	300	UN	Fita crepe furo 19x50	R\$ 5,41
61	50	UN	Folha (placa) de isopor, espessura 10mm, dimensões 1250x600mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 5,41
62	50	UN	Folha (placa) de isopor, espessura 20mm, dimensões 1250x600mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 7,08
63	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600x400x2mm, estampado	R\$ 3,70
64	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cítrico estampado com mini flor, cores sortidas.	R\$ 3,70
65	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor amarela.	R\$ 3,70
66	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor azul claro	R\$ 3,70
67	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor azul escuro.	R\$ 3,70
68	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor bege	R\$ 3,70
69	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor branca.	R\$ 3,70
70	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor marrom	R\$ 3,70
71	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor preta.	R\$ 3,70
72	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor rosa.	R\$ 3,70
73	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor roxa	R\$ 3,70
74	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor verde bandeira	R\$ 3,70
75	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor vermelha.	R\$ 3,70
76	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor prata.	R\$ 5,99
77	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor dourado.	R\$ 5,99
78	150	UN	Folha em EVA (espuma vinílica acetinada, colorido, lavável, atóxico, anatômico) 600 x 400 x 2mm, cor laranja.	R\$ 3,25
79	160	CX	Giz branco, escolar, produto não tóxico, não solta pó antialérgico, mais resistente, caixa com 64 palitos	R\$ 4,85
80	200	CX	Giz colorido, escolar, produto não tóxico, não solta pó antialérgico, mais resistente, caixa com 64 palitos	R\$ 5,67
81	300	CX	Gizão de cera c/12	R\$ 21,15
82	100	UN	Gliter dourado e prateado c/100 gramas	R\$ 4,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

83	40	UN	Grampeador alicate, corpo metálico, apoio emborrachado e trilho fixo, com 02 posições de fixação, capacidade de 25 folhas, grampos 26/6MM.	R\$ 53,04
84	20	UN	Grampeador rocama para grampo 106/06	R\$ 119,26
85	40	UN	Grampeador, corpo metálico, capacidade de 200 folhas.	R\$ 217,93
86	50	CX	Grampo 26/6, caixa com 5000 unidades	R\$ 8,33
87	10	CX	Grampo para rocama 106/6mm, cobreado, caixa com 3500 unidades.	R\$ 28,56
88	800	CX	Lápis de cor, caixa com 12 cores, ponta grossa, triangular	R\$ 32,54
89	50	CX	Lápis preto nº 02, grafite ultra resistente, redondo, caixa com 144 und	R\$ 144,00
90	20	UN	Livro de ata 100 folhas	R\$ 19,08
91	20	UN	Livro de ata 200 folhas	R\$ 32,26
92	50	UN	Livro de ponto	R\$ 33,90
93	20	UN	Livro de Resultado Finais de Aproveitamento, 100 páginas	R\$ 93,25
94	30	UN	Livro/ protocolo com 104 folhas	R\$ 42,40
95	400	Pct	Molas para encadernação 14 mm, capacidade 100 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 93,53
96	400	Pct	Molas para encadernação 7 mm, capacidade 25 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 71,53
97	400	Pct	Molas para encadernação 9 mm, capacidade 50 folhas, pacote com 400 unidades	R\$ 74,86
98	50	Pct	Palito p/ churrasco	R\$ 6,06
99	150	Pct	Papel A4 colorido c/ 100 unidades	R\$ 8,47
100	600	CX	Papel A4, caixa c/ 10 pcts, de 500 folhas cada	R\$ 229,21
101	500	UN	Papel cartão cores variadas	R\$ 8,37
102	500	UN	Papel colorset cores variadas	R\$ 2,25
103	500	UN	Papel crepom cores variadas	R\$ 2,75
104	500	UN	Papel de seda (cores variadas)	R\$ 0,90
105	20	Pct	Papel Fotográfico Glossy 180G   A4 pacote com 50 folhas (Brilhante).	R\$ 32,12
106	100	UN	Papel laminado (prata e laminado)	R\$ 35,69
107	500	UN	Papel lustro cores variadas	R\$ 3,70
108	500	UN	Papel pardo	R\$ 2,25
109	100	Pct	Papel verge pct branco/linho, caixa com 50 folhas	R\$ 20,79
110	100	Pct	Pasta cartão duplo, c/ mola espiral, 350x230mm, pacote com 200 unidades	R\$ 10,90
111	100	UN	Pasta catálogo com 50 plásticos	R\$ 26,23
112	300	UN	Pasta com grampo e trilho	R\$ 25,61
113	30	UN	Pasta de PVC sanfonada com elástico e 31 divisórias, tamanho ofício	R\$ 100,00
114	200	UN	Pasta polionda 4cm	R\$ 34,88
115	50	UN	Peças de encaixe, de plástico, brinquedos educativos de montar	R\$ 121,50
116	20	UN	Pen drive de 16 GB	R\$ 55,45
117	20	UN	Pen drive de 32 GB	R\$ 55,45
118	24	CX	Percevejo latonado	R\$ 28,45
119	20	UN	Perfurador metálico de papel, 02 furos, para até 70fls de papel 75g/m2, dimensões 240 x 115 x 112mm, apoio da base em polietileno, diâmetro de furo de 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico.	R\$ 245,00
120	50	UN	Peteca	R\$ 14,95
121	192	UN	Pincel atômico cores variadas	R\$ 7,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

122	200	UN	Pincel atômico/ hidrográfico, com corpo robusto, em poliéster, nas cores azul, preto, vermelho, verde, ponta grossa.	R\$ 27,81
123	400	UN	Pincel para pintura escolar nº08	R\$ 5,40
124	300	UN	Pincel para quadro branco	R\$ 23,12
125	200	UN	Plástico incolor com 2 metros	R\$ 15,20
126	80	UN	Quebra cabeça para crianças de 3 a 5 anos de idade com 20 peças, peças resistentes	R\$ 42,40
127	1000	UN	Refil cola quente fino. O refil de cola quente de silicone é um adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho de 7 mm x 30 cm.	R\$ 38,00
128	1000	UN	Refil cola quente grosso. Bastão de Silicone Grosso 11 mm. O refil de cola quente de silicone é um adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, tamanho de 11. mm x 30 cm.	R\$ 38,50
129	1000	UN	Régua em poliestireno 30 cm	R\$ 11,67
130	40	UN	Revólver para cola quente grosso, com interruptor liga/desliga, cabo e plugs certificados, suporte de apoio e gatilho, para bastão de cola com diâmetro máximo: 11 mm a 12mm, Potência: 180 w; - Bivolt: 127 V - 220 V; - Freqüência: 60 Hz; Produto de acordo com o padrão Brasileiro. Suporte protetor do bico; equipamento leve e resistente. Composição: PA6, ABS, PTC, Alumínio, silicone; Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade INMETRO. Embalagem blister	R\$ 52,00
131	40	UN	Revólver para cola quente, fino, com interruptor liga/desliga, cabo e plugs certificados, suporte de apoio e gatilho, para bastão de cola com diâmetro de 7mm, Potência: 60 W, bivolt 127 V - 220 V, Produto de acordo com o padrão Brasileiro. Suporte protetor do bico; - Equipamento leve e resistente; Composição: PA6, ABS, PTC, Alumínio, silicone; Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade INMETRO. Embalagem blister.	R\$ 43,50
132	70	UN	Tapete confeccionado em E.V.A, alfanumérico, com 36 bases medindo 2x1cm, sendo 26 bases com as letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9. Embalagem: sacola de P.V.C transparente com alça e zíper.produto com certificação do INMETRO.	R\$ 226,40
133	20	UN	Tesoura para uso geral TAM. 21 cm, com cabo polipropileno	R\$ 19,45
134	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor amarela.	R\$ 9,51
135	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor azul	R\$ 9,51
136	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor azul claro	R\$ 9,51
137	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor branca	R\$ 9,51
138	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor laranja	R\$ 9,51
139	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor lilás	R\$ 9,51
140	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor marrom	R\$ 9,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

141	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor pink	R\$ 9,51
142	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor preta	R\$ 9,51
143	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor rosa	R\$ 9,51
144	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor roxa	R\$ 9,51
145	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor verde	R\$ 9,51
146	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor verde claro.	R\$ 9,51
147	50	UN	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, 250ml, cor vermelha.	R\$ 9,51
148	20	UN	Tinta para carimbo azul	R\$ 20,45
149	20	UN	Tinta para carimbo preta	R\$ 20,45
150	20	UN	Tinta para carimbo vermelho	R\$ 20,45
151	05	UN	Livro ata para matrícula de alunos	R\$ 94,66
152	800	UN	Lapis de cor 12 cores - Mina macia e resistente; Madeira 100% reflorestada e certificada FSC Formato do Lápis; Sextavado/Hexagonal Conteúdo da Embalagem; 12 cores	R\$ 13,97
153	800	UN	Canetinha Hidrocor 12 Cores Comprimento: 140mm. Diâmetro: 7mm. Corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante. Atóxico. Carga de 0.8g.	R\$ 9,94
154	150	UN	Apagador para Quadro Branco ou Lousa. Apaga tanto marcador para quadro branco como giz comum em lousa. Corpo de plástico, na cor preta, com base de feltro. Composição: chapa eucatex, polipropileno e feltro	R\$ 10,21

#### **CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se as Secretarias solicitantes, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

#### **DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

02.002.000 04.122.0402 2.320 3.3.90.30.00.100 manutenção das atividades administrativas  
02.008.000 13.122.0402 2.258 3.3.90.30.00.100 manutenção geral da secretaria  
02.003.010 12.122.0402 2.324 3.3.90.30.00.101 manutenção da secretaria de educação  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.100 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.129 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.100 manutenção do CRAS  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.129 manutenção do CRAS  
02.003.001 12.361.1040 2.127 3.3.90.30.00.143 manutenção do ensino fundamental- PDDE  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.101 manutenção ensino fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.122 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.146 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 2.133 3.3.90.30.00.147 manutenção do ensino fundamental QESE  
02.003.002 12.365.1201 2.162 3.3.90.30.00.101 manutenção das atividades ensino infantil  
02.008.000 13.695.2301 2.270 3.3.90.30.00.100 manutenção geral do turismo

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13:00 às 17:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos ou prestação dos serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da presente ata é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

---

Sônia Maria Camargo  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 056.168.846-00

---

Adilson Antônio de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração  
CPF: 905.768.106-49

**DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

---

Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.780.476-41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**PROCESSO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS  
PROPOSTAS**

PROPONENTE \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Assunto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais didáticos e de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

Designação,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e/ou CPF \_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local,

( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOMEDA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 004/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO V**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PROCESSO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais didáticos e de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant./Unid.	Marca	Valor Unit.

\* Idem para os demais itens.

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PROCESSO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Antônio Carlos/MG**, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais didáticos e de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a administração municipal de Antônio Carlos, Minas Gerais.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Especificação	Quant./Unid.	Marca	Valor Unit.

**CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

**1.1.** Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante dos produtos e respectiva nota fiscal, após conferência do setor responsável com seu devido ateste, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado em até 30 dias após sua emissão.

**1.2.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

**1.3.** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**1.4.** Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

**1.5.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

**1.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**1.7.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13:00 às 17:00 horas;

**2.2.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

**2.3.** O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

**2.4.** A empresa que der lances com preços considerados inexequíveis terá um prazo de 24 horas para apresentar planilha orçamentária. Se não apresentar e o lance for incondizente com a realidade financeira local, será desclassificada.

**2.5.** A transportadora deve, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. A Contratada obrigar-se-á:**

**3.1.1.** Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

**3.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

**3.1.3.** Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, entre outros.

**3.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

**3.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

**3.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

**3.1.8.** Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

**3.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

**3.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

**3.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

**3.2.3.** Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

**3.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

**3.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas avençadas.

**3.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO**

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;

4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;

4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES**

5.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

5.1.2. Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;

5.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

5.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.002.000 04.122.0402 2.320 3.3.90.30.00.100 manutenção das atividades administrativas  
02.008.000 13.122.0402 2.258 3.3.90.30.00.100 manutenção geral da secretaria  
02.003.010 12.122.0402 2.324 3.3.90.30.00.101 manutenção da secretaria de educação  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.100 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.0402 2.217 3.3.90.30.00.129 manutenção de toda a secretaria  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.100 manutenção do CRAS  
02.005.000 08.244.2704 2.346 3.3.90.30.00.129 manutenção do CRAS  
02.003.001 12.361.1040 2.127 3.3.90.30.00.143 manutenção do ensino fundamental- PDDE  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.101 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.122 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 1.326 3.3.90.30.00.146 manutenção ensino fundamental  
02.003.001 12.361.1203 2.133 3.3.90.30.00.147 manutenção do ensino fundamental QESE  
02.003.002 12.365.1201 2.162 3.3.90.30.00.101 manutenção das atividades ensino infantil  
02.008.000 13.695.2301 2.270 3.3.90.30.00.100 manutenção geral do turismo

**CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURAS